



CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

DIRETORIA LEGISLATIVA

LEI N. 2016 DE 12 DE JULHO DE 1989

(D.O.E. 27.07.1989 – N. 26.776 Ano XCVI)

ISENTA de contribuição o aposentado e pensionista do IMPAS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAUS, usando de atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 22, item II, da Lei Municipal n.º 1073, de 16/11/73 (Lei Orgânica do Município de Manaus),

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º A partir de 1.º de agosto de 1989, ficam os aposentados e pensionistas do Instituto Municipal de Previdência e Assistência Social – IMPAS, isentos da contribuição individual fixada em Lei.

Parágrafo único. Aplicar-se a isenção prevista neste artigo, aos servidores civis aposentados do Município e suas autarquias, quando contribuintes do Instituto de Previdência Municipal.

Art. 2.º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, respeitando o previsto no art. 1.º.

Manaus, 12 de julho de 1989.

ARTHUR VIRGÍLIO NETO

Prefeito Municipal de Manaus

Francisco Marques

Secretário Municipal de Administração

Lino José de Souza Chíxaro

Procurador Geral do Município

Adalberto Nunes da Silva

Secretário Municipal de Economia e Finanças

Ilsa Maria Honório Valois Coêlho

Secretária Municipal de Ação Comunitária, em exercício

Carlos Gomes

Secretário Municipal de Educação



CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

DIRETORIA LEGISLATIVA

Mário Bezerra de Araújo

Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

Júlio Verne do Carmo Ribeiro

Secretário Municipal de Obras

Wilson Duarte Alecrim

Secretário Municipal de Saúde

Roger Abraham

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Francisco de Sales Maquiné

Secretário Municipal de Limpeza Pública, em exercício



Diário Oficial

Governo Amazonino Mendes

Ano XCVI

Manaus, quinta-feira, 27 de julho de 1989

Número 26.776

DECRETO DE 24 DE JULHO DE 1989

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, usando da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 43, item IV, da Constituição Estadual e

CONSIDERANDO as conclusões alcançadas pela comissão de Regime Disciplinar da Secretaria de Estado da Administração, consubstanciadas na Resolução nº 031/89-CRD, e o que mais consta do Processo nº 005412/89-GAGOV, resolve

REINTEGRAR, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 27, da Lei nº 1762, de 14 de novembro de 1986, o servidor CARLOS ALBERTO DE ANDRADE NINA, no cargo de Inspetor Fiscal classe única, Nível AF-11, Referência I, da Secretaria de Estado da Fazenda, passando os efeitos pecuniários decorrentes desta reintegração a vigorar a partir da data da publicação deste Decreto.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 24 de julho de 1989

VIVALDO BARROS FROTA
Governador do Estado, em exercício

ALFREDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Secretário de Estado da Fazenda

GERALDO ANDRADE DA SILVA
Secretário de Estado da Administração, em exercício

DECRETO DE 24 DE JULHO DE 1989

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, usando da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 43, item IV, da Constituição Estadual e

CONSIDERANDO que de acordo com o Decreto de 22 de junho de 1989, publicado no Diário Oficial da mesma data, o Cel PM ROMEU PIMENTA DE MEDEIROS FILHO foi nomeado para o cargo de confiança de Comandante Geral da Polícia Militar do Amazonas e o que mais consta do Processo nº 003159/89-GAGOV, resolve

AGREGAR o Cel PM ROMEU PIMENTA DE MEDEIROS FILHO, nos termos dos artigos 75, parágrafo 1º, alínea a e 77, da Lei nº 1154, de 09 de dezembro de 1975, por haver sido nomeado para o cargo de confiança de Comandante Geral da Polícia Militar do Amazonas.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 24 de julho de 1989.

VIVALDO BARROS FROTA
Governador do Estado, em exercício

DECRETO DE 24 DE JULHO DE 1989

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, usando da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 43, item IV, da Constituição Estadual e tendo em vista o que consta do Processo nº 003175/89-GAGOV, resolve

AUTORIZAR o Capitão PM Médico ARISTÓTELES COMTE DE ALENCAR FILHO, do Quadro de Oficiais da Polícia Militar do Amazonas, a se afastar do País, sem ônus, no período de 01 a 15/08/89, à Tennessee - E.U.A.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 24 de julho de 1989.

VIVALDO BARROS FROTA
Governador do Estado, em exercício

AFONSO LUIZ COSTA LINS
Secretário de Estado da Justiça

LUIS ANTELMO SILVA MELO
Secretário de Estado da Produção Rural e Abastecimento

DECRETO DE 24 DE JULHO DE 1989

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, usando da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 43, item IV, da Constituição Estadual e

CONSIDERANDO que o funcionário ANTONIO MAGALHÃES DA SILVA ocupa o cargo de Cozinheiro, 3ª Classe, Nível 2, Referência I, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Produção Rural e Abastecimento;

CONSIDERANDO, a existência, no Quadro de Pessoal da Penitenciária Desembargador Raimundo Vidal Pessoa, de cargo vago de Cozinheiro, 3ª Classe, Nível 2, Referência I;

CONSIDERANDO, ainda, o que consta do Processo nº 002911/89-GAGOV, resolve

I - RELOTAR, na Penitenciária Desembargador Raimundo Vidal Pessoa, o funcionário ANTONIO MAGALHÃES DA SILVA, no cargo de Cozinheiro, 3ª Classe, Nível 2, Referência I, de acordo com o item II, parágrafo 1º, do artigo 18, da Lei nº 1029, de 10 de dezembro de 1971, com a redação dada pela Lei nº 1338, de 24 de setembro de 1979.

II - CONSIDERAR vago o cargo de Cozinheiro, 3ª Classe, Nível 2, Referência I, ocupado na Secretaria de Estado da Produção Rural e Abastecimento, pelo funcionário relotado no item anterior.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 24 de julho de 1989.

VIVALDO BARROS FROTA
Governador do Estado, em exercício

DECRETO DE 24 DE JULHO DE 1989

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, usando da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 43, item IV, da Constituição Estadual e tendo em vista o que consta do Processo nº 001678/89-GAGOV, resolve

PRORROGAR a disposição, junto à Secretaria de Planejamento da Presidência da República, da servidora DENISE DE QUEIROZ JANSSEN PEREIRA, Técnico do Quadro de Pessoal do Instituto

A N E X O

MAGISTÉRIO MUNICIPAL

CARGO	QUANTIDADE	CLASSE	SÍMBOLO/NÍVEL
Professor de Ensino Municipal	300	A	MM-01
Professor de Ensino Municipal	130	J	MM-10
Professor Distrital	30	A	MM-01

GUARDA DE SEGURANÇA

QUANTIDADE	CLASSE	SÍMBOLO/NÍVEL
300	A	AA-01

LEI Nº 2016 DE 12 DE JULHO DE 1989.

"Isenta de contribuição o aposentado e pensionista do IMPAS e das outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAUS, usando de atribuições que lhe são conferidas pelo art. 22, item II, da Lei Municipal nº 1073, de 16/11/73 (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS),

Faço saber que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte,

L E I:

Art. 1º - A partir de 1º de agosto de 1989, ficam os aposentados e pensionistas do Instituto Municipal de Previdência e Assistência Social- IMPAS, isentos da contribuição individual fixada em Lei.

Parágrafo Único- Aplica-se a isenção prevista neste artigo, aos servidores civis aposentados do Município e suas autarquias, quando contribuintes do Instituto de Previdência Municipal.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, respeitado o previsto no art. 1º.

Manaus, 12 de julho de 1989.

ARTHUR VIRGÍLIO NETO
Prefeito Municipal de Manaus

FRANCISCO MARQUES
Secretário Municipal de Administração

LINO JOSÉ DE SOUZA CHIXARO
Procurador Geral do Município

ADALBERTO NUNES DA SILVA
Secretário Municipal de Economia e Finanças

ILSA MARIA HONÓRIO VALOIS COELHO
Secretária Municipal de Ação Comunitária, em exercício

CARLOS GOMES
Secretário Municipal de Educação

MÁRIO BEZERRA DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

JÚLIO VERNE DO CARMO RIBEIRO
Secretário Municipal de Obras

WILSON DUARTE ALECRIM
Secretário Municipal de Saúde

ROGER ABRAHIM

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

FRANCISCO DE SALES MAQUINÉ
Secretário Municipal de Limpeza Pública, em exercício

LEI Nº 2031 DE 14 DE JULHO DE 1989.

"Autoriza o PREFEITO MUNICIPAL DE MANAUS, a vender ao requerente WALTER LIRA PEREIRA, um lote de terras, com uma área de 561,01m², situada na Rua Amâncio de Miranda nº 55 - Bairro de Educandos, nesta cidade".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAUS, usando de atribuições que lhe são conferidas pelo art. 22, item II, da Lei Municipal nº 1073, de 16/11/73 (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS),

Faço saber que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte,

L E I:

Art. 1º - Fica autorizado o PREFEITO MUNICIPAL DE MANAUS, nos termos dos artigos 39, I e 40, da Lei nº 1073, de 16 de novembro de 1973 (Lei Orgânica do Município de Manaus) a vender a WALTER LIRA PEREIRA, um lote de terras situado na Rua Amâncio de Miranda nº 55- Bairro de Educandos, nesta cidade, com área de 561,01m², tendo as seguintes características e confrontações: NORTE - com Carlos Ribeiro de Campos, por uma linha de 50,50 metros; SUL - com Elson Soares de Freitas, por uma linha de 50,50 metros; LESTE - com a Rua Amâncio de Miranda, por uma linha de 10,20 metros; e a OESTE - com Hilda Ferreira, por uma linha de 12,20 metros.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 14 de julho de 1989.

ARTHUR VIRGÍLIO NETO
Prefeito Municipal de Manaus

LINO JOSÉ DE SOUZA CHIXARO
Procurador Geral do Município

FRANCISCO MARQUES
Secretário Municipal de Administração

ADALBERTO NUNES DA SILVA
Secretário Municipal de Economia e Finanças

ILSA MARIA HONÓRIO DE VALOIS COELHO
Secretária Municipal de Ação Comunitária, em exercício

CARLOS GOMES
Secretário Municipal de Educação

MÁRIO BEZERRA DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

FRANCISCO DE SALES MAQUINÉ
Secretário Municipal de Limpeza Pública, em exercício

JÚLIO VERNE DO CARMO RIBEIRO
Secretário Municipal de Obras

WILSON DUARTE ALECRIM
Secretário Municipal de Saúde

ROGER ABRAHIM
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

LEI Nº 2019 DE 12 DE JULHO DE 1989.

Dá denominação de praça e determina outras providências,